



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 03020001/2020

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020/SRP

Assunto: Parecer sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2020

Sr. Josselino Gomes Corrêa, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 034-A/2021 de 02/01/2021, em atendimento à determinação contida constituição Federal e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 03020001/2020**, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020 do PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020/SRP**, tendo por objeto à **Aquisição de Materiais de Elétricos, destinados a Manutenção de Iluminação zona Urbana e Rural, Espaços Públicos, junto a Secretaria Municipal Obras e Urbanismo de Salinópolis, valor global de R\$ 3.353.095,00 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais), para futura contratação**, com a contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis, e as futuras contratadas: PRAVALUZ COMERCIO EIRELI, no valor de R\$ 1.724.596,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.618.499,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, 10520 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando o Contrato nº 20210018 da empresa **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI**, apto a gerar DESPESA para com a Municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 06 de janeiro de 2021

Josselino Gomes Corrêa

*Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 034-A/2021*